

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

- 1 - Às **9h00m** do dia **vinte e um de julho de 2021**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 10.357**, de 28/04/2021.
- 2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Suplente João Luiz Montenegro de Oliveira, Conselheiro Suplente Leandro Ivan Pinto e Conselheiro Suplente Glauco Marcelo de Moraes e Conselheiro Evandro Censi.
- 3 - Em seguida, um(a) Conselheiro(a) fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **13/07/2021**, que foi aprovada.
- 4 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 258/2020**, julgado na sessão do dia 13/07/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 258/2021

RECORRENTE: PROMENAC SERVICOS TURISTICOS LTDA

Relator: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

DATA DO JULGAMENTO: 13/07/2021

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: TAS - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO - LEI MUNICIPAL 1.303/93 - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 - BASE DE CÁLCULO INFORMAÇÕES DO REGIM - MAIS DE UM CNPJ NO MESMO LOCAL - COBRANÇA DA TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM DUPLICIDADE - BIS IN IDEM.

- 5 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 290/2021**, julgado na sessão do dia 13/07/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 290/2021

RECORRENTE: SANTA FÉ CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Relator: CONSELHEIRO JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA

DATA DO JULGAMENTO: 13/07/2021

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário

EMENTA: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - LANÇAMENTO DO TRIBUTO - REVISÃO DE VALORES - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - LEI MUNICIPAL Nº 1148/1992 – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - ISENÇÃO DE 50% NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - IMPOSSIBILIDADE DE RETROATIVIDADE DA ISENÇÃO.

6 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 295/2021**, julgado na sessão do dia 13/07/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 295/2021

RECORRENTE: MOTO CENTER OFICINA LTDA

Relator: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

DATA DO JULGAMENTO: 13/07/2021

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário

EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TAS - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES CORRETAMENTE FORMALIZADA PELO CONTRIBUINTE - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DAS TAXAS - IMPOSSIBILIDADE POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL - LANÇAMENTO REGULAR - TRIBUTAÇÃO HÍGIDA E DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO.

7 - Em seguida, entrou em pauta a solicitação enviada pelo contribuinte nos recursos tributários 288, 300, 301 e 303/2021 para julgamento dos referidos recursos por conexão ou em conjunto. Foi dada a palavra à **Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso**, relatora do recurso tributário 288/2021, que fez a leitura do requerimento que originou a demanda e do Recurso em questão. A Conselheira apresentou fundamentação de voto no sentido de julgar em separado os recursos tributários em vista das peculiaridades existentes entre eles.

8 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido julgar os recursos tributários em separado.

9 - Em seguida, considerando a decisão de julgamento em separado dos recursos tributários 288, 300, 301 e 303/2021, o Presidente fez a distribuição dos mesmos, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 300/2021

RECORRENTE: PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 301/2021

RECORRENTE: PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 303/2021

RECORRENTE: PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

10 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 300/2021** coube ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 301/2021** coube ao **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos**, e o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 303/2021** coube ao **Conselheiro Glauco Marcelo de Moraes**, ao(s) qual(is) os autos foram encaminhados para, na condição de Relator(es), manifestar(em)-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

11 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 296/2021

RECORRENTE: IEF PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

12 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 296/2021**, interposto por **IEF PARTICIPAÇÕES LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de certidão de não incidência de ITBI.

13 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

14 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e não dar provimento ao recurso tributário.

15 - Em seguida, foi solicitado, pela **Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 288/2021** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro**

Evandro Censi a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 297/2021** para a próxima reunião.

16 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10:00 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 27/07/2021, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, realizada no dia 21/07/2021.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ECC-36E8-79F0-C59B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 21/07/2021 10:49:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 21/07/2021 10:53:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 21/07/2021 11:26:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 21/07/2021 11:28:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 21/07/2021 11:36:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA (CPF 002.XXX.XXX-33) em 21/07/2021 11:43:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 21/07/2021 12:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 21/07/2021 12:56:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 26/07/2021 21:30:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLAUCO MARCELO DE MORAES (CPF 886.XXX.XXX-72) em 27/07/2021 08:34:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8ECC-36E8-79F0-C59B>